

USP

Comissão de Legislação e Recursos

ATA

14.09.2016

1 Ata nº 356ª da Comissão de Legislação e Recursos (CLR). Aos quatorze dias do mês de
2 setembro de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, reúne-se, na Sala de
3 Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Legislação e Recursos, presidida pelo Prof.
4 Dr. José Rogério Cruz e Tucci, com o comparecimento dos seguintes Senhores
5 Conselheiros: Professores Doutores Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, Victor Wunsch
6 Filho e os Professores Doutores Luiz Gustavo Nussio e Oswaldo Baffa Filho, que participam
7 da reunião por videoconferência, nos termos da Resolução nº 7233/2016. Compareceram,
8 como convidadas, a Dr.ª Márcia Walquíria Batista dos Santos, Procuradora Geral e a Dr.ª
9 Marisa Alves Vilarino, Procuradora Chefe da Área Acadêmica e de Convênios da
10 Procuradoria Geral. Presente, também, o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria
11 Poveda Velasco. **PARTE I - EXPEDIENTE** – Havendo número legal, o Sr. Presidente inicia
12 a reunião, colocando em discussão e votação a Ata nº 355 da reunião de 10.08.2016, sendo
13 a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Secretário Geral informa que poderá haver
14 necessidade de uma reunião extraordinária da Comissão, tendo em vista processos que
15 estão tramitando e necessitam passar na reunião do próximo Conselho Universitário, mas
16 entrará em contato posteriormente caso a necessidade se concretize. Nenhum Conselheiro
17 querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente passa à **II - ORDEM DO DIA. 1 -**
18 **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS. 1.1 - PROTOCOLADO 2016.5.951.1.8 -**
19 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Solicitação encaminhada pelo representante dos
20 servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Universitário, Sr. Bruno Sperb
21 Rocha, para que as eleições não sejam feitas no formato eletrônico, mantendo-se a votação
22 em urna, pelo método convencional (08.08.16). **Parecer da PG:** esclarece que a
23 Universidade de São Paulo, em estrita obediência aos ditames constitucionais, com fulcro
24 nos princípios da gestão democrática do ensino e da autonomia universitária, manifesta sua
25 vontade por meio de seus órgãos colegiados. Sendo o exercício da função colegiada uma
26 função pública, a responsabilidade pela eleição dos representantes que comporão os seus
27 diversos colegiados é da Universidade, a qual deve zelar pela garantia do processo eleitoral.
28 Observa, ainda, que “o voto é o instrumento democrático existente para escolha da
29 representação e a eleição eletrônica em todo território nacional, como mecanismo de
30 impedir e coibir o chamado “voto de cabresto” e demais fraudes eleitorais, garantindo a
31 participação, o pluralismo e possibilitando o conhecimento do resultado do pleito em tempo
32 mínimo, mesmo nas eleições complexas.” Conclui que, para garantia da igualdade,
33 moralidade, celeridade e eficiência a que está adstrita a Universidade de São Paulo,
34 entende que não há amparo legal à pretensão do requerente e opina pelo indeferimento
35 (11.08.16). Despacho de aprovação do Senhor Presidente, "ad referendum" da Comissão,
36 indeferindo, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, a solicitação encaminhada pelo
37 representante dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Universitário, Sr.

38 Bruno Sperb Rocha (12.08.16). **1.2 - PROCESSO 2016.1.6955.1.8 - PRÓ-REITORIA DE**
39 **CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.** Termo de Concessão de Uso de área de
40 32.822,92 m2, sendo uma parte de uso da USP- Parque de Ciência e Tecnologia e outra
41 parte da Fundação Parque Zoológico de São Paulo (FPZSP), localizada no Parque Estadual
42 das Fontes do Ipiranga, de frente ao Parque Zoológico de São Paulo, destinada à
43 exploração comercial para fins exclusivamente de estacionamento. **Parecer da PG:**
44 esclarece que os autos devem ser instruídos com informações que justificam o interesse
45 público na concessão das áreas em referência. Não foi localizado no processo
46 documentação referente à avaliação prévia. Na minuta do Contrato, sugere corrigir a
47 redação do item 2.1.7.b, do item 2.3, pois a sentença não está completa; sugere nova
48 redação ao item 2.4.1 e idêntica ao item 3.3.1 (02.08.16). Justificativa de interesse público
49 encaminhada; informação referente à avaliação prévia para fixação de valor mínimo
50 garantido para Taxa de Administração (R\$ 62.415,97); minutas do Edital, do Termo de
51 Concessão de Uso e Anexos, devidamente corrigidos conforme sugerido pela PG.
52 **Informação do Departamento de Administração** de que torna-se dispensável a análise
53 dos autos pela SEF, tendo em vista que a área construída existente é
54 administrada/gerenciada exclusivamente pela equipe da FPZSP, sem qualquer interferência
55 por parte da equipe da USP (SEF). Salienta que a descontinuidade dos serviços de controle
56 de acesso ao estacionamento poderia deixar o espaço vulnerável à prática de atividades
57 ilícitas, bem como renunciar à arrecadação de valor expressivo, tanto para a USP como
58 para a Fundação Parque Zoológico de São Paulo (16.08.16). **Cota DFEI 891/2016:** observa
59 que o processo não pramitou na SEF e que, para comprovação da boa situação da
60 empresa, conforme especificado no item 3.3.3.1 do Edital, o Balanço Patrimonial e as
61 Demonstrações Contábeis deveriam ser complementados com a aplicação do Quociente de
62 Liquidez Geral – QLG (aplicado nos editais da USP), entretanto os valores ajustados serão
63 repassados conforme cláusula 4.4 da Minuta de Contrato (16.08.16). Despacho do Senhor
64 Presidente, aprovando, "ad referendum" da CLR, a formalização do Termo de Concessão de
65 Uso de área de 32.822,92 m2, sendo uma parte de uso da USP - Parque de Ciência e
66 Tecnologia e outra parte da Fundação Parque Zoológico de São Paulo (FPZSP), localizada
67 no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, de frente ao Parque Zoológico de São Paulo,
68 destinada à exploração comercial para fins exclusivamente de estacionamento (16.08.16).
69 **1.3 - PROCESSO 2009.1.7754.1.9 - COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO**
70 **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA USP.** Minuta de Resolução que altera o
71 *caput* do artigo 4º da Resolução CoG nº 5801/2009, que baixou o Regimento do Comitê
72 Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial da USP. **Parecer do CoG:**
73 aprova a minuta de Resolução que altera a Resolução CoG nº 5801, de 23.09.2009, que

74 baixou o Regimento do Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação
75 Tutorial da USP (18.08.16). **Texto atual.** Artigo 4º - O Pró-Reitor de Graduação escolherá o
76 Interlocutor Institucional junto ao Ministério da Educação, e respectivo suplente, dentre os
77 Tutores de Grupos PET membros do CLA. **Texto proposto.** Artigo 4º - O Pró-Reitor de
78 Graduação escolherá o Interlocutor Institucional, e respectivo suplente, junto ao Ministério
79 da Educação dentre os docentes da Universidade de São Paulo. Despacho do Senhor
80 Presidente da CLR, aprovando, "ad referendum" da Comissão, a minuta de Resolução que
81 altera o caput do artigo 4º da Resolução CoG nº 5801, de 23.09.2009, que baixou o
82 Regimento do Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial da
83 Universidade de São Paulo (25.08.16). A CLR referenda os despachos favoráveis do Senhor
84 Presidente. **2 - PROCESSOS A SEREM RELATADOS. 2.1 - Relator: Prof. Dr. LUIZ**
85 **GUSTAVO NUSSIO. PROCESSO 2015.1.493.14.3 - INSTITUTO DE ASTRONOMIA,**
86 **GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS.** Concessão de uso de área de propriedade da
87 USP, localizada no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, com 48 m2,
88 destinada à exploração de serviços de cafeteria/lanchonete. **Parecer da PG:** recomenda
89 que a Unidade reavalie o preço da taxa administrativa mínima, levando em consideração as
90 pesquisas realizadas, ressalvados os valores apresentados pela Lanchonete A Rainha das
91 Saladas, dada a discrepância do montante indicado. Quanto à minuta do Edital, verifica que
92 a mesma encontra-se em termos, sob o aspecto jurídico formal, sugerindo inserir no item
93 3.2.3 subitens quanto à qualificação econômico-financeira, conforme redação proposta.
94 Opina pelo encaminhamento dos autos ao IAG, para providências e regular prosseguimento
95 do certame (11.02.2016). Informação da Unidade de que ao reanalisar os autos, constata
96 importante considerar somente a estimativa de valor locatício, para a qual foi realizada
97 pesquisa específica selecionada de editais de licitações, similares ao objeto de contratação
98 dos autos, promovidas por órgãos da USP. Quanto à minuta do Edital, providencia alteração
99 conforme sugestão da PG e encaminha os autos à SG (22.02.2016). **Manifestação da SEF:**
100 em vistoria ao local, detecta um único problema, que é a falta de balcão de atendimento
101 acessível. Para que não seja necessário alterar as características do balcão de atendimento
102 existente, sugere que as adequações sejam feitas no pequeno balcão lateral. A execução
103 das adequações poderá ficar a cargo da concessionária e deve ser prevista no Edital de
104 licitação. Encaminha os autos à Unidade para acréscimo de item no Edital e, após, ao DFEI
105 como solicitado (14.06.2016). A Unidade anexa aos autos a minuta do Edital com a devida
106 alteração (21.06.2016). **Manifestação do DFEI:** constata que a Unidade deverá alterar a
107 fórmula do Quociente de Liquidez Geral, item 3.2.3.2.2 do Edital para $QLG=(AC+ARLP) /$
108 $(PC+PNC)$ (1º.07.2016). A Unidade anexa aos autos a minuta do Edital com a devida
109 alteração na fórmula e encaminha os autos ao DFEI para reanálise (07.07.2016).

110 **Manifestação do DFEI:** constata que o procedimento adotado atende as normas da
111 Universidade que regem a matéria (26.07.2016). **Parecer da COP:** aprova o parecer do
112 relator, favorável à concessão de uso de área de propriedade da USP, localizada no IAG,
113 com 48 m², destinada à exploração de serviços de cafeteria/lanchonete (16.08.16). **Parecer**
114 **do relator:** manifesta-se favoravelmente à permissão de uso do espaço de 48 m², no IAG,
115 destinado à exploração de serviços de cafeteria/lanchonete. A **CLR** aprova o parecer do
116 relator, favorável à formalização do Termo de Concessão de Uso de área de 48 m²,
117 localizada no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, destinada á
118 exploração comercial de serviços de cafeteria/lanchonete. **PROCESSO 2001.1.890.60.2 -**
119 **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO.** Termo de
120 Permissão de uso de área, localizada no Bloco N - Sala 16, da Faculdade de Ciências
121 Farmacêuticas de Ribeirão Preto, com 12,15 m², a favor da FARMACON JR - Associação
122 Júnior de Farmácia-Bioquímica, bem como autorização para uso do nome e logotipo da USP
123 pela referida Associação. **Parecer da PG:** após análise da minuta proposta solicita que
124 alterem o preâmbulo, conforme sugestão de redação; modificar a redação da Cláusula
125 Primeira, conforme sugestão de redação; adaptação da minuta à minuta padrão disponível
126 na página da PG; suprimir da Cláusula Segunda a parte relativa aos eventos, pois a
127 utilização da área deve estar restrita ao desenvolvimento das atividades previstas no
128 Estatuto da Empresa Júnior; quanto a Cláusula Quarta as despesas de telefone devem ser
129 suportadas integralmente pelo permissionário, de modo que não há como justificar qualquer
130 acordo firmado com a autarquia para que esta assumas as despesas com ligação telefônica
131 realizada por particular; não se deve manter a redação da Cláusula Sexta na parte em que
132 acaba por possibilitar, desde que haja expresse consentimento da permitente, a cessão ou
133 transferência total da área a ser cedida a terceiros ou a utilização para fins particulares.
134 Propõe o encaminhamento dos autos à FCFRP, para ciência e providências (26.11.2015).
135 Informação da Unidade de que foi juntada aos autos a solicitação para uso do nome e
136 logotipo da USP pela FARMACON JR e que o Termo de permissão de uso foi adequado ao
137 modelo proposto. Encaminha os autos à PG, para reanálise (18.01.2016). **Parecer da PG:**
138 no que diz respeito à permissão de uso, é claro exigir a prévia submissão do Termo às CLR
139 e COP. Quanto à utilização do nome e logotipo da USP, o assunto deve ser submetido à
140 COP que, caso aprove, expresse, em sua decisão, as condições que regerão a associação
141 do nome e/ou logotipo à empresa júnior (22.03.2016). **Manifestação da SEF:** após vistoria
142 do local, informa que o mesmo encontra-se fisicamente em ordem para a concessão de uso.
143 Porém, informa que o local tem acesso à caixa d'água do Bloco N. Dessa forma, a chave da
144 sala deverá ficar com a Administração, para emergências futuras. **Manifestação do DFEI:**
145 após análise constata que o procedimento adotado atende as normas da Universidade que

146 regem a matéria (22.06.2016). **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, favorável à
147 celebração do Termo de Permissão de Uso de área, localizada no Bloco N – sala 16, da
148 Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, com 12,15 m2, a favor da
149 FARMACON JR – Associação Júnior da Farmácia-Bioquímica, bem como à solicitação do
150 uso do nome e logotipo da USP pela referida Associação (16.08.16). **Parecer do relator:**
151 manifesta-se favoravelmente à permissão de uso do espaço de 12,15 m2 pela FARMACON
152 JR, junto à FCFRP. A **CLR** aprova o parecer do relator, favorável à formalização do Termo
153 de Permissão de Uso de área, de 12,15 m2, localizada no Bloco N da Faculdade de
154 Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, em favor da Farmacon Jr – Associação Júnior de
155 Farmácia-Bioquímica. **PROCESSO 2015.1.1698.27.0 - ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E**
156 **ARTES.** Minuta de Resolução que dispõe sobre o Programa de Bolsas para estudantes da
157 Universidade de São Paulo, integrantes da Orquestra de Câmara do Departamento de
158 Música da Escola de Comunicações e Artes, bem como minuta de Portaria que regulamenta
159 o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas para alunos da Universidade de
160 São Paulo, instituído pela referida Resolução. **Parecer da PG:** após análise sugere minutas
161 de Resolução e de Portaria (11.04.2016). A Unidade informa que a Congregação em
162 reunião realizada em 27.04.2016 aprovou a minuta de Resolução que dispõe sobre o
163 Programa de Bolsas para estudantes da USP e também a minuta de Portaria que
164 regulamenta o pagamento de bolsas do referido Programa, conforme orientações do parecer
165 da PG-USP e encaminha os autos àquele órgão para reanálise (02.05.2016). **Parecer da**
166 **PG:** observa que nas novas propostas boa parte das recomendações foram atendidas.
167 Entretanto, quanto a justificativa do interesse acadêmico na ampliação do prazo de vigência
168 das bolsas, bem como quanto aos valores atribuídos às diversas modalidades de bolsas
169 previstas no artigo 2º da minuta de Portaria, trata-se de questão de mérito, a ser analisada
170 pelos colegiados competentes para a apreciação da proposta. Sugere apreciação das
171 propostas pela COP, tendo em vista a criação de encargos financeiros e pela CLR
172 (24.05.2016). **Parecer da COP:** em reunião realizada em 21.06.2016, com base no parecer
173 do relator, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, decide encaminhar os autos à ECA, para
174 informar a origem dos recursos a serem utilizados para o pagamento das citadas bolsas.
175 Informação da Unidade de que o recurso está previsto no orçamento da USP e é repassado
176 à ECA para gerenciamento, fonte 27.238 - OCAM, R\$ 530.400,00 (14.07.2016). **Parecer da**
177 **COP:** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre o
178 Programa de Bolsas para estudantes da Universidade de São Paulo, integrantes da
179 Orquestra de Câmara do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes,
180 bem como à minuta de Portaria que regulamenta o pagamento das referidas bolsas,
181 conforme proposto nos autos (16.08.16). **Parecer do relator:** recomenda a aprovação da

182 minuta encaminhada. O processo é retirado de pauta para esclarecimentos. **2.3 - Relator:**
183 **Prof. Dr. PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI. PROCESSO 2015.1.1511.55.2 -**
184 **INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO.** Processo Administrativo
185 Disciplinar em desfavor dos docentes Prof.^a Dr.^a Ana Paula Peron e Prof. Dr. Eugenio
186 Tommaso Masso, considerando o comportamento desrespeitoso, a falta de cordialidade e
187 acusações sem embasamento proferidas pelos professores quando da reunião do Conselho
188 do Departamento de Matemática do ICMC, à Prof.^a Márcia Cristina A. B. Federson, Chefe do
189 Departamento. Relatório Final da Comissão Processante: recomenda à autoridade
190 competente que os denunciados sejam submetidos à pena de repreensão, prevista do artigo
191 253 da Lei Estadual 10261/68, face aos fatos narrados e apurados, conforme o relatório.
192 **Parecer da PG:** com relação às nulidades suscitadas na defesa, sem prejuízo das
193 manifestações contidas em relatório final, salienta: a) os prazos de início e de conclusão dos
194 trabalhos, constata que os mesmos não prejudicaram a escorreita apuração dos fatos e,
195 também, o pleno exercício da ampla defesa dos servidores acusados, sendo que a
196 pretensão punitiva da Administração universitária não restou prejudicada pela prescrição; b)
197 no que pertine às 'vistas' dos autos, cópia da portaria inaugural e à citação, as
198 irregularidades foram devidamente sanadas, conforme se observa das fls. 69 e seguintes; c)
199 não existe impedimento legal em fazer uso do processo administrativo disciplinar, que, aliás,
200 é mais abrangente, em vez de sindicância administrativa. Em relação aos demais aspectos
201 jurídicos-formais, não vislumbra a existência de vícios, entendendo que o processo
202 encontra-se em condições de ser devolvido à diretoria do ICMC, para apreciação e
203 julgamento. Lembra que a autoridade instauradora não se encontra vinculada às conclusões
204 sugeridas pela Comissão Processante, situação em que poderá decidir de modo diverso,
205 desde que de forma fundamentada e com base nos elementos contidos nos autos
206 (03.06.16). Recurso interposto pelos Professores Ana Paula Peron e Eugenio Tommaso
207 Masso, requerendo a "extinção do processo sem qualquer condenação aos Denunciados,
208 pois sua instauração se deu totalmente contrária à legislação. Caso este não seja o
209 entendimento, requerem sejam revistas as condenações aos Denunciados, retirando
210 qualquer forma de penalização, por menor que seja, pois comprovados nos autos que,
211 inicialmente, apesar de as palavras terem sido ditas, não foram de forma ofensiva e muito
212 menos direcionadas a pessoa da denunciante e que as discussões se aprofundaram porque
213 a denunciante insistiu em tratar tal assunto de forma opressiva e não admitia transcrever
214 exatamente o que estava nas gravações, o que gerou ainda mais discussões. Caso não seja
215 nenhum dos entendimentos anteriores, que a Denunciante Ana Paula seja eximida da
216 penalização, pois contra ela não há qualquer fundamentos tais alegações."(1º.04.16).
217 Informação da Vice-Diretora do ICMC, Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Ferreira de Oliveira,

218 encaminhando o recurso administrativo, interposto pelos servidores Ana Paula Peron e
219 Eugenio Tomaso, em face da aplicação da penalidade de repreensão, com fundamento em
220 Relatório Final elaborado pela Comissão Processante designada pela Portaria 088/2015, e
221 mantendo a decisão de aplicação da penalidade de repreensão aos professores (13.07.16).
222 **Parecer da PG:** observa que a conclusão alcançada pela Comissão Processante,
223 integralmente adotada pela autoridade julgadora, encontra-se sustentada em robusta prova
224 testemunhal e documental, não havendo qualquer elemento que possa afastar o valor
225 probatório dos depoimentos colhidos e dos documentos juntados. Deste modo, não
226 identifica razões aptas a ensejar nova deliberação (20.07.16). O processo é retirado de
227 pauta. **2.4 - Relator: Prof. Dr. VICTOR WÜNSCH FILHO. PROCESSO 2012.1.17595.1.4 -**
228 **ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES.** Proposta de Regimento do Núcleo Traje de
229 Cena, Indumentária e Tecnologia. Regimento do Núcleo Traje de Cena, Indumentária e
230 Tecnologia. **Informação nº 146/2016/PRP:** devolve os autos à Comissão de Pesquisa da
231 EACH, aos cuidados do coordenador do Núcleo, Prof. Dr. Fausto Roberto Poço Viana, para
232 confirmação quanto à alteração do nome do NAP, que no Regimento difere do nome
233 publicado na Resolução de criação (11.03.16). Ofício do Coordenador do Núcleo, solicitando
234 a mudança do nome do Núcleo de Pesquisa sobre Traje de Cena – Traje de Cena, para
235 Núcleo Traje de Cena, Indumentária e Tecnologia, com a justificativa da alteração
236 (17.03.16). **Parecer Técnico da PRP:** o Regimento do Núcleo está adequado ao modelo
237 pré-aprovado e recomenda a aprovação do Regimento do Núcleo Traje de Cena,
238 Indumentária e Tecnologia pelo Conselho de Pesquisa (21.03.16). **Parecer do CoPq:**
239 aprova a alteração do nome do Núcleo de Pesquisa sobre Traje de Cena para Núcleo Traje
240 de Cena, Indumentária e Tecnologia, bem como o anteprojeto de seu Regimento 29.03.16).
241 **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, favorável à alteração do nome do Núcleo de
242 Apoio à Pesquisa “Núcleo de Pesquisa sobre Traje de Cena” para “Núcleo Traje de Cena,
243 Indumentária e Tecnologia” (08.08.16). **Parecer do relator:** opina pelo deferimento do
244 Regimento do Núcleo Traje de Cena, Indumentária e Tecnologia, atualmente lotado na
245 EACH. A **CLR** aprova o parecer do relator, favorável ao Regimento do Núcleo Traje de
246 Cena, Indumentária e Tecnologia. **PROTOCOLADO 2016.5.547.1.2 - COORDENADORIA**
247 **DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.** Minuta de Resolução que institui, em caráter provisório e
248 excepcional, o Programa de Auxílio de Custeio de Plano de Saúde Próprio do Servidor
249 custeado por servidores ativos e seus dependentes do Centro de Biologia Marinha e das
250 Bases de Pesquisas do Instituto Oceanográfico, localizadas no litoral norte. **Manifestação**
251 **da CODAGE:** trata-se de estudo sobre a implementação de subsídio com despesas com
252 plano de saúde particular realizadas aos servidores e seus dependentes do CeBiMar e das
253 Bases do IO, tendo em vista o desinteresse da prestadora de serviços médicos em prorrogar

254 o contrato mantido com a USP e as tentativas infrutíferas de contratação de uma nova
255 empresa (três pregões “desertos”). O auxílio deverá ter caráter provisório e transitório, “dada
256 a incerteza de futuramente tornar-se viável a contratação por intermédio de regular processo
257 licitatório”. **Parecer da PG:** a excepcionalidade da medida encontra-se configurada. A
258 iniciativa não encontra óbice legal ou normativo. Como se trata, todavia, de alternativa não
259 prevista pela Resolução 7043/15, deverá constar da Resolução que institui o auxílio
260 temporário os motivos que deram ensejo ao subsídio, esclarecendo ainda o seu caráter
261 excepcional e temporário (encaminha sugestão de minuta de Resolução. **Manifestação da**
262 **CODAGE:** encaminha nova versão da Resolução, incorporadas as sugestões apresentadas
263 pela PG. **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução
264 que institui, em caráter provisório e excepcional, o Programa de Auxílio de Custeio de Plano
265 de Saúde Próprio do Servidor custeado por servidores ativos e seus dependentes do Centro
266 de Biologia Marinha e das Bases de Pesquisas do Instituto Oceanográfico, localizadas no
267 litoral norte, conforme proposto nos autos (16.08.16). **Parecer do relator:** opina pelo
268 deferimento da minuta de Resolução que institui o Programa de Auxílio de Custeio de Plano
269 de Saúde Próprio do Servidor em caráter excepcional e provisório (prazo máximo de três
270 anos). A **CLR** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que institui, em
271 caráter provisório e excepcional, o Programa de Auxílio de Custeio de Plano de Saúde
272 Próprio do Servidor, custeado por servidores ativos e seus dependentes, do Centro de
273 Biologia Marinha e das Bases de Pesquisa do Instituto Oceanográfico, localizadas no litoral
274 norte. O parecer do relator é do seguinte teor: “Trata-se da minuta de Resolução que institui,
275 em caráter provisório e excepcional, o Programa de Auxílio de Custeio de Plano de Saúde
276 Próprio do Servidor custeado por servidores ativos e seus dependentes do Centro de
277 Biologia Marinha (CEBIMar) e das Bases de Pesquisa do Instituto Oceanográfico (IO),
278 localizadas no Litoral Norte. O protocolado iniciou-se em 23.02.2016 com o ofício DPAS nº
279 15, em que o Dr. Walter José Fernandes, Diretor do Departamento de Assistência à Saúde,
280 informou ao Prof. Dr. Júlio César Rodrigues Pereira, Superintendente da Superintendência
281 de Saúde, de que a terceira tentativa de contratação de Serviços Médicos e
282 Complementares para o CEBIMar e as Bases de Pesquisa do IO foi considerada Pregão
283 Deserto, ou seja, nenhuma prestadora de serviço convidada participou devido ao número
284 reduzido de servidores e dependentes lotados nessas Unidades. Portanto, o Dr. Walter José
285 Fernandes, naquele ofício, solicitava que o modelo atual de contratação de Serviços
286 Médicos e Complementares fosse revisto, especificamente quando envolver o atendimento
287 médico de população com número reduzido de servidores e dependentes. Em 09.02.2016, o
288 presente protocolado foi encaminhado para ciência do Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior,
289 Coordenador de Administração Geral. Em 07.03.2016, anexou-se o ofício

290 GS/0191/SAS/07032016 em que o Prof. Dr. Waldyr Antônio Jorge, Superintendente da
291 Superintendência de Assistência Social, encaminhou cópia do ofício GS/190/SAS/07032016
292 enviado ao Prof. Dr. Vahan Agopyan, Vice-Reitor, referente à solicitação do Prof. Dr.
293 Frederico Pereira Brandini, Diretor do IO, solicitando esclarecimentos de como minimizar os
294 transtornos gerados pelo fato dos servidores estarem desprovidos de assistência médica.
295 Em 03.05.2016, o Prof. Rudinei Toneto Junior apresentou um estudo sobre a
296 implementação de subsídio de caráter provisório e transitório com despesas com plano de
297 saúde particular realizadas aos servidores e seus dependentes do CEBIMar e das Bases de
298 Pesquisa do IO, tendo em vista o desinteresse da prestadora de serviços médicos de
299 prorrogar o contrato mantido com a USP e as tentativas infrutíferas de contratação de uma
300 nova empresa. Em 05.05.2016, o processo foi encaminhado para a Procuradoria Geral da
301 USP (PG-USP) que emitiu o parecer PG.P.1193/2016, informando que a excepcionalidade
302 da medida encontrava-se configurada e não apresentava óbice legal ou normativo na
303 iniciativa, e sugerindo minuta de Resolução, conforme folhas 11 a 13. Em 12.07.2016, a
304 CODAGE apresentou nova versão da minuta de Resolução, incorporando as
305 recomendações da PG-USP. Em 16.08.2016, a Comissão de Orçamento e Patrimônio
306 (COP) aprovou o parecer do relator favorável à minuta de Resolução que institui, em caráter
307 provisório e excepcional, o Programa de Auxílio de Custeio de Plano de Saúde Próprio do
308 Servidor custeados por servidores ativos e seus dependentes do CEBIMar e das Bases de
309 Pesquisa do IO, localizadas no Litoral Norte. Considerando as manifestações da CODAGE,
310 PG-USP e COP e o fato desses servidores e seus dependentes estarem desprovidos de
311 atendimento médico desde fevereiro de 2015, opino pelo deferimento da minuta de
312 Resolução que institui o Programa de Auxílio de Custeio de Plano de Saúde Próprio do
313 Servidor em caráter excepcional e provisório (prazo máximo de três anos).” **3 - PROCESSO**
314 **A SER DISCUTIDO. 3.1 - PROTOCOLADO 2016.5.624.1.7 - SUPERINTENDÊNCIA**
315 **JURÍDICA.** Proposta de alteração do Regimento Geral da USP, para viabilizar que as
316 eleições para a representação discente junto ao Conselho Universitário seja feita por meio
317 eletrônico. **Parecer do Co:** aprova o parecer da CLR, favorável à minuta de Resolução que
318 altera dispositivos do Regimento Geral da USP, viabilizando a realização de eleições para
319 as representações discentes, por meio eletrônico. Aprova, ainda, destaque que prevê a
320 constituição de Comissão Eleitoral, composta paritariamente por docentes e discentes para
321 supervisionar as citadas eleições (12.07.16). Minuta do artigo 222 do RG preparada pela
322 Secretaria Geral. **Parecer da PG:** destaca que a instituição da Comissão Eleitoral Paritária é
323 juridicamente possível, estando em conformidade, inclusive, com o princípio da
324 transparência dos atos da Administração Pública, a reforçar a lisura da eleição realizada.
325 Estando a minuta coordenada com os pareceres anteriores e inclusão dos parágrafos 3º, 4º

326 e 5º em consonância com o princípio da transparência, manifesta que nada há a apontar ou
327 acrescer (08.09.16). O Conselheiro Pedro Dallari considera que limitar os integrantes da
328 Comissão Eleitoral ser membro do Conselho Universitário ou congregação poderá causar
329 problemas porque esses podem também ser candidatos à reeleição. Principalmente nas
330 Unidades, onde o número de representantes é menor (às vezes apenas um e um suplente)
331 e pode haver recondução deste discente. Após análise conjunta, a Comissão chega a um
332 texto final, que integra esta Ata como Anexo I. A matéria, a seguir, deverá ser encaminhada
333 ao Conselho Universitário, para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Suplente
334 do Presidente dá por encerrada a sessão às 12h. Do que, para constar, eu
335 : Renata de Góes C. P. T. dos Reis, Analista Acadêmico,
336 designada pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que
337 será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for
338 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 14 de setembro de 2016.

ANEXO I

MINUTA PREPARADA PELA SECRETARIA GERAL

Artigo 1º - O artigo 222 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, alterado pelas Resoluções nºs 4801, de 24 de novembro de 2000; 4938, de 26 de junho de 2002; 5215, 02 de junho de 2005; e 5381, de 20 de dezembro de 2006; passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 222 - O corpo discente terá representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados.

§1º - As eleições para a representação discente no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais serão realizadas pela Secretaria Geral, por meio de voto direto e secreto, de forma eletrônica, observado o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral da USP, em uma única fase, em data e horário definido em Edital publicado pela própria Secretaria.

§ 2º - As eleições para representação discente de graduação e pós-graduação nos Colegiados das Unidades serão realizadas pela autoridade competente da Unidade, por meio de voto direto e secreto, de forma eletrônica, de acordo com o artigo 225 deste Regimento Geral.

§ 3º - As eleições referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo serão supervisionadas por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por docentes e discentes, em número a ser definido, respectivamente, pelo Reitor e pelos Diretores das Unidades e demais órgãos.

§ 4º - O Reitor designará, dentre os membros do Conselho Universitário, os integrantes da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Universitário e Conselhos Centrais.

§ 5º- Os Diretores das Unidades e demais órgãos designarão os integrantes da mencionada Comissão Eleitoral.

§ 6º - Os editais das eleições para representação discente deverão prever a possibilidade de utilização, em caráter excepcional, da urna convencional.

§ 7º - O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.